



EDITAL Nº 64 / 2025 - DIRGRAD (11.51)

Nº do Protocolo: 23062.005069/2025-67

Belo Horizonte-MG, 30 de janeiro de 2025.

A Diretora-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de seleção de discentes do CEFET-MG para outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, para o 1º semestre letivo de 2025. As inscrições encontram-se abertas no período **de 30 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025**, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional, sob gestão da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, tem como objetivo fomentar a cooperação técnico-científica entre as Instituições Federais de Ensino Superior, promovendo a participação de discentes em atividades curriculares e acadêmicas junto às instituições signatárias.

2. REQUISITOS

São requisitos para participação no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica:

- 2.1. Estar matriculado e com vínculo ativo em um dos cursos de graduação do CEFET-MG.
- 2.2. Ter concluído, **no ato da inscrição**, pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem.
- 2.3. Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos ativos que antecedem o pedido de mobilidade.
- 2.4. Apresentar um Plano de Atividades Acadêmicas a serem desenvolvidas na IFES receptora, aprovado pelo Coordenador de Curso de origem do CEFET-MG, obedecendo o calendário escolar da Instituição receptora.
- 2.5. Seguir os prazos e as normas estabelecidas pela IFES de destino.

3. INSCRIÇÕES

Para a inscrição no processo, são necessários os seguintes documentos, em formato PDF:

- 3.1. Formulário de inscrição (anexo a este Edital) devidamente preenchido e assinado pelo discente;
- 3.2. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

3.3. Histórico Escolar completo (emitido pelo Sistema Acadêmico ou pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico);

3.4. Plano de Atividades Acadêmicas a serem desenvolvidas na Instituição receptora, aprovado pelo Coordenador de Curso do CEFET-MG, com a descrição da forma de aproveitamento das disciplinas, acompanhado das ementas das disciplinas solicitadas pelo discente.

3.5 Documentos adicionais podem ser exigidos pela IFES de destino (verificar site da instituição).

4. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. A documentação referida no item 3 deste edital deverá ser enviada à Diretoria de Graduação, no período de **30 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025**, via processo eletrônico SIPAC.

4.2. Os discentes interessados em se inscrever no programa devem acompanhar os prazos estabelecidos pela instituição receptora. O CEFET-MG não se responsabiliza por processos enviados fora dos prazos estabelecidos pelas instituições receptoras.

5. REGISTRO ACADÊMICO DA MOBILIDADE

5.1. O período regular para a mobilidade acadêmica, prevista neste Edital, é de 1 (um) semestre. A critério das instituições envolvidas, poderá ser prorrogado por mais 1 (um) semestre.

5.2. O discente que está em mobilidade em 2024/2 e deseja solicitar prorrogação para 2025/1 deverá seguir os trâmites constantes nos itens 3 e 4 deste edital.

5.3. O período de afastamento para a mobilidade acadêmica será computado na contagem do tempo máximo previsto para a integralização do curso no CEFET-MG.

5.4. Serão registrados no histórico escolar do discente todos os componentes curriculares cursados, as respectivas equivalências e demais ocorrências no período do afastamento.

5.5. A mobilidade acadêmica somente se efetivará quando a Coordenação do Programa de Mobilidade Acadêmica do CEFET-MG receber da Instituição receptora comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado do respectivo comprovante de matrícula, e posterior encaminhamento à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

5.6. Todas as atividades acadêmicas realizadas na instituição de destino deverão ser aprovadas previamente pela coordenação do curso de origem.

5.7. Alteração no Plano de Atividades Acadêmicas podem ocorrer até o início do semestre letivo, desde que autorizada pela coordenação do curso de origem e deverá ser aceita pela instituição receptora.

5.8. O discente interessado deve estar ciente da **eventual divergência de calendário com a instituição de destino e suas possíveis consequências.**

6. RESULTADO

6.1. A Diretoria de Graduação encaminhará as solicitações aos setores responsáveis das IFES de destino, para verificação da disponibilidade de vagas na(s) atividade(s)

pretendida(s).

6.2. Os resultados das solicitações serão comunicados pela Diretoria de Graduação às Coordenações de Curso de origem por e-mail e publicados no site da DIRGRAD.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitas inscrições acompanhadas de documentação incompleta ou com formulários preenchidos de forma parcial.

7.2. Casos omissos serão decididos pela Diretoria de Graduação.

7.3. Maiores detalhes sobre o Programa podem ser obtidos na Diretoria de Graduação.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 17:23)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 10:06)

GIANI DAVID SILVA
DIRETOR ADJUNTO - SUBSTITUTO
DIRGRAD (11.51)
Matrícula: 1534331

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/01/2025** e o código de verificação: **c7024f109f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DA GRADUAÇÃO

Inscrição no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica

Anuência do Coordenador do Curso do CEFET-MG

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso:

Parecer da Coordenação do Programa (reservado à DIRGRAD)